



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 33, de 18 de Abril de 1950.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciona a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a aquisição de fardamento para a Banda de Musica Municipal.

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito provem do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 18 de Abril de 1950.

  
Ovidio Pereira Dantas  
PREFEITO

  
Inesio Pereira da Silva  
SECRETARIO